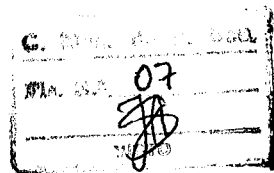


PROJETO DE LEI Nº 16/2005



RECEBIDO EM: 2 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 16/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

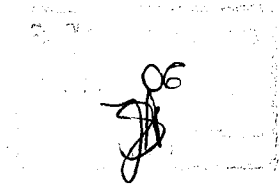
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de fevereiro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 50/2005.

Lei nº 2429, de 22 de fevereiro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3473 do dia 23 de fevereiro de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3473 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.429

Data: 22 de fevereiro de 2005.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

05.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
05.03 -	Departamento de Indústria e Tecnologia	
226610191-012	Construção de Barracões Industriais	
		Fonte
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	1606 R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
05.03 -	Departamento de Indústria e Tecnologia	
226610191.012	Construção de Barracões Industriais	
		Fonte
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	1000 R\$ 1.000.000,00

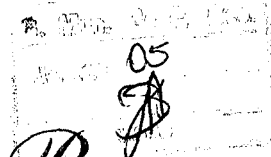
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de fevereiro de 2005.
Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 16/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

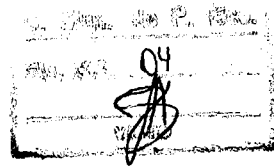
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

05.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
05.03	Departamento de Indústria e Tecnologia		
226610191-012	Construção de Barracões Industriais		
		Fonte	
44.90.51.00	Obras e Instalações	1606	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
05.03	Departamento de Indústria e Tecnologia		
226610191.012	Construção de Barracões Industriais		
		Fonte	
44.90.51.00	Obras e Instalações	1000	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2005

O Executivo Municipal deseja através do projeto de lei nº 16/2005, obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

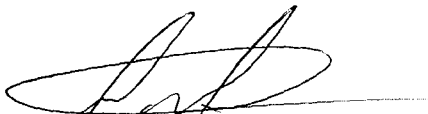
A abertura do crédito especial objetiva somente a adequação de fontes de pagamento, ou seja transferindo da fonte 1000 para a fonte 1606 e desta maneira viabilizar a construção de barracões industriais, conforme anexo II da instrução técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20/2003, de Plano de Contas Contábil – que disciplina a criação de fontes “1601 a 1670” para ser utilizada como fonte de crédito para cada operação, desvinculando da saúde ou da educação.

Portanto, a dotação orçamentária é a mesma, modificando apenas a fonte de recursos.

A matéria tem amparo na legislação pertinente, desta forma emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

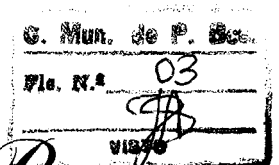
É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2005.


Valmir Tasca – PFL
Presidente


Valmir Sabbi – PT
Relator


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 16/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000.00 (um milhão de reais).

Analisando a abertura do Crédito Especial observamos que a nova dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2005, tem por finalidade tão somente a adequação de fontes de pagamento. Transferindo da fonte 1000 para a fonte 1606 e desta maneira viabilizar a Construção de Barracões Industriais, conforme o Anexo II da Instrução Técnica nº 20/2003 do Plano de Contas Contábil - Exercício Corrente que disciplina a criação de fontes. "1601 a 1670 (Criar uma fonte para cada operação de crédito não vinculada à saúde ou educação).

Os códigos da tabela de fontes têm por objetivo a individualização dos recursos livres e os com destinação específica ou vinculações legais, sendo, por isto, de utilização obrigatória pelas contabilidades das Administrações sujeitas à Instrução Técnica nº 20/2003 da qual tal anexo faz parte.

A dotação foi criada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - Departamento de Indústria e Tecnologia - Construção de Barracões Industriais com a dotação orçamentária 44.90.51.00 - Obras e Instalações, conforme Legislação em vigor.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação de dotações orçamentárias, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 - São vedados:

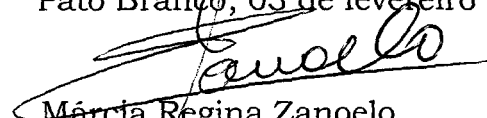
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotações orçamentárias que cobriram o crédito aberto, será a mesma criada modificando somente a fonte de recursos.

Encontrando-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

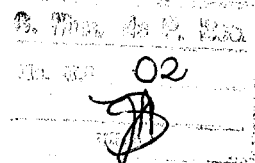
Pato Branco, 03 de fevereiro de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 06/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Tal providência se faz necessária, vez que restam parcelas a serem liberadas do Contrato com o Paraná Cidade para construção de barracões industriais, inexistindo no orçamento, fonte de recursos específicos.

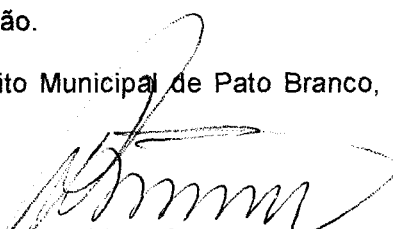
O orçamento em vigor apenas previu fonte de recursos livres, sendo exigência do Tribunal de Contas para operações de crédito, a existência de fonte de recurso específico,

Esta situação não foi prevista quando da elaboração da proposta orçamentária, provavelmente, em razão de que a administração anterior tinha a expectativa de que os recursos da operação de crédito fossem liberados até o final do exercício passado, cujo elemento de despesa específico estava previsto.

Assim, para que o município possa cumprir as determinações do Tribunal de Contas, há a necessidade de abrir um novo elemento de despesa dentro do mesmo Projeto.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, ficando convocadas tantas **sessões extraordinárias** quantas bastem para garantir a apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de fevereiro de 2005.

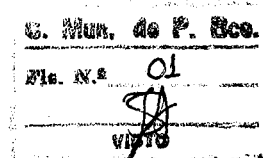

Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 16/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

05.00 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
226610191-012 Construção de Barracões Industriais

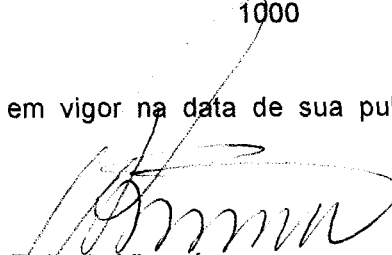
		Fonte	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	1606	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
226610191.012 Construção de Barracões Industriais

		Fonte	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	1000	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

